

RELATO Nº 015/2022-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-4JLWL

Edital: Concorrência Pública n.º 059/2021. ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação / pavimentação na Rodovia ES-320, Subtrecho: Santa Luzia de Mantenópolis – Entr. com a ES-381 em Barra de São Francisco (Lote 2), com extensão de 28,77 Km, incluindo a Ponte sobre o Rio Itaúnas com 40 metros de extensão e contenções.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuida os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento de contratação a ser celebrada com a empresa ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., vencedora do Certame 059/2021, cujo objeto consiste na Execução dos serviços de implantação/pavimentação na Rodovia ES-320, Subtrecho: Santa Luzia de Mantenópolis – Entr. com a ES-381 em Barra de São Francisco (Lote 2), com extensão de 28,77 Km, incluindo a Ponte sobre o Rio Itaúnas com 40 metros de extensão e contenções.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #124.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI;

e artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 900 (novecentos) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital, juntado à peça #189 (página 6).

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital, juntado à peça #189 (página 6).

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por menor preço global, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 163.652.114,84 (cento e sessenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #189 (página 9).

O valor da contratação, considerando o desconto apresentado pela empresa vencedora do Certame, é de R\$ 122.036.285,36 (cento e vinte dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação na peça #259.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024 à peça #265, bem como a juntada da Nota de Reserva 2022NR00370, a peça #266.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-Presidente do DER-ES, usando de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2022, 2023 e 2024 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e está incluído no orçamento (LOA) do Departamento de

Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, sendo proveniente da Fonte 101000000 – TESOIRO, conforme registrado à peça #271.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N.º 081/2021, na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #124.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES para, através da Gerencia de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, e da Gerencia de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, juntando, para tanto, documentação atualizada e manifestação complementar às peças #138 a #168, bem como a Gerência de Articulação e Desapropriações – GEARD a peça #177.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à ASTEC/DER-ES e CPL/RDC.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitações – RDC, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #92.

Todavia, embora haja nos autos esta constatação, não se observa pronunciamento da Diretoria de Governança – DIGOV, a través da Gerência de Apoio Jurídico e Institucional – GEAJI/DER-ES, no que se refere a dispensa de remessa dos autos ao órgão jurídico para análise da Minuta em questão, nos termos do Enunciado CPGE n.º 12.

9. Da Diretora de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital atualizada trazida à peça #92, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência à peça #154.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 14/12/2021 (peça #184) e, posteriormente, em 27/12/2021 (peça #187), o que inaugurou a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #194 a #199; seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #201 a #206; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #219 a #222; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, à peça #259.

Sendo assim, considerando toda instrução processual pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, GEARD/DER-ES, ASTEC/DER-ES e Comissão Permanente de Licitação - CPL, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** da empresa ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., para a execução dos serviços de implantação / pavimentação na Rodovia ES-320, Subtrecho: Santa Luzia de Mantenópolis – Entr. com a ES-381 em Barra de São Francisco (Lote 2), com extensão de 28,77 Km, incluindo a Ponte sobre o Rio Itaúnas com 40 metros de extensão e contenções, sob a circunscrição da Superintendência Executiva Regional IV – SR-IV/DER-ES.

Vitória/ES, 7 de abril de 2022.



JEFERSON GARCIA LIMA
DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES



RELATO Nº 015/2022-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 15/2022

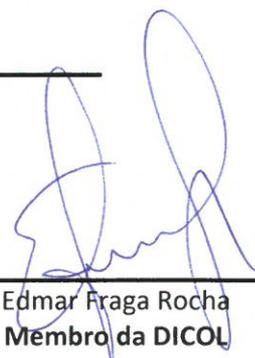
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 015/2022-DIREN/DER/ES, inserto nos autos 2021-4JLWL, o qual foi incluído na Ata da 5ª Reunião da DICOL realizada no dia 7/4/2022.



Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL



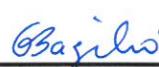
Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



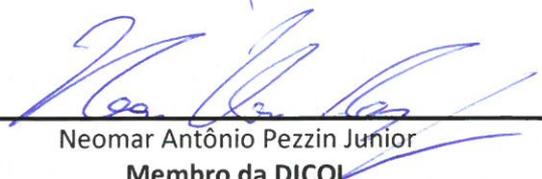
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL